LEI Nº 922, de 21 de novembro de 1968

Autoriza abrir Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome , sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir Crédito Especial de NCr$17.448,60 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros novos, sessenta centavos), para ocorrer às despesas com a indenização e custas de Ação Reclamatória.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento da despesa autorizada no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o correspondente Crédito Especial, tomando como fonte de recursos a resultante do superávit orçamentário do presente exercício, de acordo com o previsto no *Artigo 43, § 1˚, item II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 19647.*

Art. 3˚ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de novembro de 1968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal